



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sábado, 22 de agosto de 2015

Número 156

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.348, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos:

I – da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas para o Gabinete do Prefeito:

a) 1 (um) cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, da Coordenação de Cooperação Internacional e Rede de Cidades;

b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, do Gabinete do Secretário;

c) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, da Coordenação para Assuntos Internacionais;

d) 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, da Coordenação para Assuntos Internacionais;

II – da Secretaria Municipal de Relações Governamentais para a Secretaria do Governo Municipal, 1 (um) cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão de Relações Internacionais e Federativas

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal de Relações Governamentais

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.349, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Regulamenta a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de veículos movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbridos, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º O proprietário ou arrendatário mercantil de veículo movido por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido terá direito a crédito correspondente ao valor da quota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA incidente sobre o veículo, destinada ao Município de São Paulo nos termos do inciso III do “caput” do artigo 158 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo:

I - ficará restrito aos 5 (cinco) primeiros anos de tributação incidente sobre o veículo.

II - será calculado com base nos valores constantes das informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 2º deste decreto poderá ser requerido, pelo proprietário ou arrendatário mercantil do veículo, a partir da data do lançamento do IPVA gerador do crédito, obedecidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito;

II - a base de cálculo para fins de incidência do IPVA devido, quando da primeira aquisição do veículo, deverá ser igual ou inferior ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - o veículo deverá estar cadastrado no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, contendo código que indique o uso de eletricidade ou gás hidrogênio, de forma exclusiva ou em associação com outros combustíveis;

IV - o proprietário ou arrendatário mercantil não poderá estar inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

V - o veículo deverá estar em situação regular nos registros da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito.

§ 1º O crédito será disponibilizado para requisição pelo interessado no exercício seguinte ao do lançamento do IPVA que o gerou.

§ 2º O crédito poderá ser requerido em até 5 (cinco) anos do lançamento do IPVA que o gerou.

Art. 4º O requerimento de que trata o artigo 3º deste decreto será efetuado em sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º O sistema a que se refere o “caput” deste artigo será aberto anualmente no mês de maio para que os interessados apresentem seus requerimentos relativos ao IPVA do exercício anterior.

§ 2º No que se refere ao IPVA relativo ao exercício de 2014, excepcionalmente, os requerimentos poderão ser apresentados em meio físico.

Art. 5º O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do proprietário ou arrendatário mercantil do veículo à época do lançamento do IPVA que gerou o crédito.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, bem como disporá sobre os casos omissos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.350, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação de unidade básica de saúde.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “g”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação de unidade básica de saúde, contidos na área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-32.935-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 32 do processo administrativo nº 2015-0.144.581-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.351, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o Decreto nº 55.736, de 1º de dezembro de 2014.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 55.736, de 1º de dezembro de 2014, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de unidade de saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 56.352, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o Decreto nº 53.856, de 23 de abril de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.856, de 23 de abril de 2013, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, necessário à implantação de hospital municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de agosto de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 353, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2015, o senhor ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, RF 821.735.1, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 354, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 21 de agosto de 2015, o senhor MARCO ANTONIO PEREIRA, RG 15.351.262, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, criado pelo artigo 129 da Lei 16.122, de 15 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 355, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto 50.514, de 20 de março de 2009, a senhora VILMA RODRIGUES CEZAR CARDOSO, RF 603.030.1, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, integrar o Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor RAYMUNDO AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 25 de agosto de 2015, o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RF 807.127.6, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 357, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei 12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de dezembro de 1999, em complementação ao mandato de 2014/2016, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Gestão

Titular: ELISÂNGELA ARAGÃO DE CARVALHO, RF 822.275.4

Suplente: CRISTINA KIOMI MORI, RF 822.195.2

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: ANGELITA SOUZA MARCHI DA ROCHA, RF 812.363.2

II – Cessar, em consequência, a designação das senhoras MARLENE POPIN VELARDO, MARILIA CAMARA DE ASSIS e LUCIA MARIANO DOS SANTOS para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 358, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI, RF 730.838.8, para, no período de 27 a 29 de agosto de 2015, substituir o senhor VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS, RF 598.252.9, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Montevideu – Uruguai para participar da Reunião Ordinária do Conselho da Rede Mercocidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 65, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2015, o senhor ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, RF 821.735.1, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 66, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2015, o senhor JOSÉ AMÉRICO ASCÊNCIO DIAS, RF 696.707.8, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2015, o senhor JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, RF 807.127.6, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, criado pelo artigo 129 da Lei 16.122, de 15 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 518/2015/SME-G (TID 13.730.990) - Secretaria Municipal de Educação – SME - Pedido de autorização para nomeação de 810 candidatos aprovados no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação. - I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente expediente, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal de Educação às fls. 01/02, acolhidas pela Secretaria Municipal de Gestão, consoante manifestação de fls. 22/23, e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 24/26), da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 27) e da Junta Orçamentário-Financeira – JOF (fls. 29/31), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei 16.099/2014, dos Decretos 55.839/2015 e 54.851/2014, bem como da Lei Complementar Federal 101/2000, **AUTORIZO** a nomeação de 810 candidatos aprovados no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação.

2015-0.218.149-1 - Vicente Carlos Y. Plá Trevas, RF 598.252-9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I – Em face das informações constantes do presente processo, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/2007, o afastamento do Senhor VICENTE CARLOS Y. PLA TREVAS, RF 598.252-9, Secretário Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 27 a 29 de agosto de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevideu – Uruguai para participar da Reunião Ordinária do Conselho da Rede Mercocidades. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO 02 diárias integrais, no valor de US\$ 280,00 cada uma, totalizando US\$ 560,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas.

2015-0.218.188-2 - Beatriz Alves Leandro – RF 729.465.4 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I – Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/03, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento da servidora BEATRIZ ALVES LEANDRO – RF 729.465.4, Coordenadora Geral – DAS 14 da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 26 a 29 de agosto de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevideu - Uruguai, com a finalidade de participar da “Reunião Ordinária do Conselho da Rede Mercocidades”, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO 03 diárias no valor de US\$220,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.